



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PROJETO BÁSICO

1. Da Contratação

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma de pontes em madeira sobre córregos em Quatro Bocas no Município de Tomé-Açu – 5ª Região, por meio de dispensa de licitação, em decorrência de suas destruições ou danificações severas, resultando em suas inutilidades, devido às enchentes dos últimos dias e em atendimento à declaração da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, Desastre de Nível II, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, pranchas e cronograma físico-financeiro, anexos a este procedimento administrativo.

1.2. A empresa contratada deverá realizar obra de construção de pontes em madeira e especificações descritas na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Reforma de pontes em madeira sobre córregos em Quatro Bocas no Município de Tomé-Açu – 5ª Região, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, pranchas e cronograma físico-financeiro, em atendimento à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, Desastre de Nível II – Decreto Municipal nº DECRETO Nº 023/2024 – GPMTA, de 21 de maio de 2024	Un	1

2. Justificativa da Execução da Obra

2.1. A reforma de pontes sobre córregos em Quatro Bocas no Município de Tomé-Açu, faz-se necessária, de forma emergencial, para oferecer condições de trafegabilidades dos moradores de alguns bairros de Quatro Bocas.

2.2. Considerando o período do inverno na região, que tem sido especialmente intenso desde dezembro de 2023 até a data atual, e que já alcançou 50% da média normal de chuvas para o mês de maio, conforme dados combinados de estações meteorológicas e satélite do Centro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC). A área afetada é caracterizada por suas particularidades geográficas, incluindo a proximidade de igarapés e nascentes.

2.3. As fortes chuvas ocasionaram transtornos significativos à população, com alagamentos e dificuldades de acesso em várias bairros de Quatro Bocas, a busca de apoio médico, alimentos e medicamentos.

2.4. Essas adversidades de certa forma prejudicam o acesso aos serviços essenciais, como saúde e segurança pública. O agravamento do desastre ocorreu no dia 21 de maio do ano corrente, por volta das 10:00hs, danificando estradas rurais e destruindo pontes em madeiras, principalmente aquelas mais frágeis a enchentes, o que faz necessária toma de decisões urgentes do poder público em regularizar o acesso dessas famílias que se encontram em dificuldade de chegar aos locais e bairros daquela cidade e até mesmo em Tomé-Açu/PA.

2.5. As Obras de Reforma das pontes, totalizando 20 (vinte) pontes foram divididas em 07 (sete) regiões, sendo que 15 (quinze) pontes estão localizadas na zona rural e 05 (cinco) pontes na zona urbana. Nesse caso, o presente procedimento trata-se na 5ª Região, contemplando 04 (quatro) pontes na zona urbana de Tomé-Açu/PA.

2.6. A divisão em lotes/regiões foi a opção mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que as características de acesso, logística e do curso d'água – brejo, curso d'água volumoso ou menos volumoso, tipo do terreno etc, fazem com que as empresas interessadas organizem equipamentos, maquinários, madeiras e pessoal em conformidade com o tipo comum de ponte a ser reformada ou construída, trazendo mais economia para a Administração e mais vantajosidade para as empresas do ramo do objeto.

2.7. Desta forma, decidiu-se em realizar as contratações em 07 (sete) regiões, contemplando em cada região, pontes de mesma natureza, quando considerado a região, o acesso, o tipo de curso d'água, tipo de material utilizado e maquinário necessário.

3. Modalidade da Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes.
É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, VIII, define que a licitação poderá ser dispensada nos casos de emergência.

Art. 75. É dispensável a licitação:

*VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

3.4. No caso em apreço, a Prefeitura de Tomé-Açu/PA, no dia 21 de maio de 2021, por meio do Decreto nº 023/2024 – GPMTA, declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, Desastre de Nível II, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, Cobrade: 1.3.2.1.4, conforme Portaria n. 260/2022 e Portaria n. 3.646/2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, o que fez com que a Administração organizasse rapidamente a contratação de forma emergência da reformas das pontes danificadas severamente ou destruídas por completas.

4. Formas e Critérios de Seleção da Contratada

- 4.1. A contratada será selecionada mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 4.2. O Critério de seleção será o menor preço do ÚNICO LOTE desta contratação, totalizando 04 (quatro) pontes em madeira, conforme descrito no tópico a seguir.
- 4.3. O pagamento será realizado, conforme medições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da conferência das medições efetivamente executadas.

5. Relação das Pontes:

- 5.1. A empresa contratada deverá realizar reforma das pontes em madeiras, localizadas sobre córregos na cidade de Quatro Bocas do Município de Tomé-Açu, conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



5ª Região:

- **Ponte 14** - Reforma de Ponte em madeira, localizada no Bairro da Conquista, Distrito de Quatro Bocas, sobre o córrego Campos Sales, na Zona de expansão urbana do Município de Tomé-Açu/PA
- **Ponte 15** - Reforma de Ponte em madeira, localizada no Bairro da Conquista, Distrito de Quatro Bocas, sobre o córrego Floriano Peixoto, na Zona de expansão urbana do Município de Tomé-Açu/PA-
- **Ponte 16** - Reforma de Ponte em madeira, localizada no Bairro da Conquista, Distrito de Quatro Bocas, sobre o córrego Rua Projetada, na Zona de expansão urbana do Município de Tomé-Açu/PA
- **Ponte 17** - Reforma de Ponte em madeira, localizada no Bairro da Torre, Distrito de Quatro Bocas, sobre o córrego Rua 25 de outubro, na Zona de expansão urbana do Município de Tomé-Açu/PA

RELAÇÃO DAS PONTES					COORDENADAS		
Nº	ZONA URBANA	NOME DO RIO	LOCALIDADE	MEDIDA (M)	LONGITUDE	LATITUDE	
14	1ª PONTE BAIRRO CONQUISTA	CORREGO RUA CAMPOS SALES	QUATRO - BOCAS	4,20 X 4,20	805636.75 m E	9731133.40 m S	22 M
15	2ª PONTE BAIRRO CONQUISTA	CORREGO RUA FLORIANO PEIXOTO	QUATRO - BOCAS	4,20 X 4,20	805736.00 m E	9731269.00 m S	22 M
16	3ª PONTE BAIRRO CONQUISTA	CORREGO RUA PROJETADA	QUATRO - BOCAS	4,20 X 4,20	805543.14 m E	9731113.39 m S	22 M
17	PONTE DA TORRE	CORREGO RUA 25 D OUTUBRO	QUATRO - BOCAS	9,00 X 4,20	805468.00 m E	9732961.00 m S	22 M

5.2. Os detalhamentos completos das obras constam em anexos ao procedimento administrativo, tais como cronograma financeiro, plantas, BDI, memorial descrito e outros.

6. Estimativas dos Preços

6.1. A estimativa prévia dos preços foi estimada na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



6.2. O valor estimado detalhado da reforma de cada ponte, pertencente a esta 5ª Região faz parte deste processo administrativo em anexo e o montante total estimado é de **R\$ 600.860,34** (seiscentos mil oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

6.3. Mesmo sendo um procedimento de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 – contratação emergencial, ainda, considerando o interesse da Administração em obter o maior número de propostas de preços, primando pela transparência do procedimento, pela ampliação da concorrência entre as empresas interessadas no objeto e pela economicidade, mesmo com a urgência que o caso requer, a Prefeitura de Tomé-Açu/PA realizou divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, em site oficial da Prefeitura – <https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/> - e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, mesmo não sendo o caso definido no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

6.4. As empresas que se interessaram no objeto apresentaram as seguintes propostas de preços:

DM CONSTRUÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Global
1	Reforma de pontes em madeira sobre córregos em Quatro Bocas no Município de Tomé-Açu – 5ª Região, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, pranchas e cronograma físico-financeiro, em atendimento à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, Desastre de Nível II – Decreto Municipal nº DECRETO Nº 023/2024 – GPMTA, de 21 de maio de 2024	Un	1	R\$ 569.044,13



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



MR CONSTRUÇÕES LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Global
1	Reforma de pontes em madeira sobre córregos em Quatro Bocas no Município de Tomé-Açu – 5ª Região, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, pranchas e cronograma físico-financeiro, em atendimento à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, Desastre de Nível II – Decreto Municipal nº DECRETO Nº 023/2024 – GPMTA, de 21 de maio de 2024	Un	1	R\$ 588.138,03

NICOLLE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Global
1	Reforma de pontes em madeira sobre córregos em Quatro Bocas no Município de Tomé-Açu – 5ª Região, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, pranchas e cronograma físico-financeiro, em atendimento à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, Desastre de Nível II – Decreto Municipal nº DECRETO Nº 023/2024 – GPMTA, de 21 de maio de 2024	Un	1	R\$ 613.579,92

BLUE WAVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Global
1	Reforma de pontes em madeira sobre córregos em Quatro Bocas no Município de Tomé-Açu – 5ª Região, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, pranchas e cronograma físico-financeiro, em atendimento à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, Desastre de Nível II – Decreto Municipal nº DECRETO Nº 023/2024 – GPMTA, de 21 de maio de 2024.	Un	1	R\$ 580.962,92



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



6.5. Das 04 (quatro) empresas que apresentaram propostas de preços, aquela de menor valor foi a empresa DM CONSTRUÇÕES, no valor total de **R\$ 569.044,13** (quinhentos e sessenta e nove mil quarenta e quatro reais e treze centavos).

7. Do Contrato.

7.1. O respectivo Contrato Administrativo, se houver, será formalizado entre este Município de Tomé-Açu/PA e a empresa interessada vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Projeto Básico.

8. Descrição da execução da obra

8.1. As obras de reforma das pontes deverão ser realizadas com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa Nº 1 – de 19/1/2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, ou outra que vier substituí-la, visando à adoção de soluções que proporcionem a economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, conforme o caso, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

8.2. Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT) e pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

8.3. As definições das obras, os materiais empregados, as máquinas a serem utilizadas, as condições gerais, as condições específicas, as condições ideais dos materiais a serem utilizados, a execução, o manejo ambiental, a inspeção, o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução da obra de reforma de pontes estão definidos no memorial descritivo, anexo a este projeto básico.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



8.4. Os objetos deverão ser executados nos locais definidos neste Projeto Básico, sendo o local específico definido na Ordem de Serviço.

8.5 O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos.

8.6. Competem às empresas interessadas no objeto realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução da obra.

8.7. Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

8.8. Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas constantes de projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

8.9. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados aos igarapés, ao meio ambiente, aos bens, a terceiros e aos bens públicos, durante toda a execução da obra, quando inerentes às suas atividades de execução da obra e de ações de seus funcionários e/ou contratados.

8.10. Os detritos oriundos das operações de transporte ao longo de qualquer via pública ou rural deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

8.11. É terminalmente proibido descarte de produtos utilizados na obra e dos funcionários nos cursos d'água, no meio ambiente e nas ruas da cidade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



9. Planejamento de Obras

9.1 As obras serão executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, devendo a contratada, sob orientação da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.

9.2. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o de vigência do contrato, 60 (sessenta) dias.

9.3 Todos os serviços serão executados por profissionais comprovadamente qualificados. Todos os profissionais envolvidos deverão usar uniformes e identificação a serem fornecidos pela CONTRATADA.

9.4. As pranchas devem conter denominação e local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data e nome do responsável técnico pela elaboração acompanhado do número de registro no CREA ou CAU e de sua assinatura (física e/ou eletrônica);

10. Equipamentos de Proteção

10.1 Para a realização de todos os serviços da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

11. Prazo para Início e Entrega dos Serviços

11.1. O prazo para execução e conclusão da obra contratada será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela contratante, observado o Cronograma Físico-financeiro.

12. Condições de Recebimento e Aceitação da Obra

12.1. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a alínea b não poderá ser superior a 10 (dez) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Verificada irregularidades ou pendências, a contratante notificará a contratada para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 119 da Lei 14.133/21. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

12.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



13. Visita aos Locais

13.1. A visita aos locais da execução das obras – pontes - **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. É exigida a declaração de ciência das condições dos locais das obras a serem executadas.

13.2. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

13.3. Os custos de visita ao município, principalmente até o local da reforma das pontes correrão por exclusiva conta da PROPONENTE.

13.4. A PROPONENTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos municípios passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

13.5. Em caso de dúvidas sobre as visitas aos locais onde serão executados os serviços, solicitação de informações e esclarecimento de dúvidas a PROPONENTE deverá entrar em contato com o Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – (91) 99220-8777 - Neto.

14. Documentação de Habilitação

i) Habilitação Técnica

14.1. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

14.1.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico, conforme legislação vigente.

14.1.2. Declaração de Conhecimento do Local de Execução das Obras, informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Representante Legal.

14.2. Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando a execução** de serviços de reforma ou construção de pontes em madeira, sobre rios ou igarapés, de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos para cada grupo, conforme discriminado abaixo:

Construção de Ponte em Madeira:

- Construção de pelo menos 02 (duas) Ponte em Madeira, medindo no mínimo 14,20 m x 4,20 m.

14.3. No caso de atestados que não indiquem áreas e nem a largura da extensão executada será considerada 6 metros de largura e 3 metros de comprimento para o cálculo.

14.4. Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.

14.5. O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

- a) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
- b) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); **ou**
- c) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



14.6. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

- a) Local de execução;
- b) Nome da contratante e da contratada;
- c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
- d) Relação dos serviços executados;

14.7. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

14.8. Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do Responsável Técnico da empresa interessada, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de pavimentações de vias urbanas ou rodovias.

14.9. O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



- d) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

14.10. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

ii) Habilitação Jurídica

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para os interessados microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2016 – Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente; ou, por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

d) Caso a empresa participante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da participante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



k) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa);

m) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

n) As consultas aos cadastros prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 5.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa participante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão Negativa emitida pelo site da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a apresentação das Certidões negativas de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da empresa interessada (Pje e Autos Físicos de 1º e 2º grau);

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede da participante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



g) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item iii, alíneas c.1, c.2, e “e”, em nome da empresa interessada no objeto e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15. Forma de Pagamento

15.1. O primeiro pagamento das reformas das pontes em madeira só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/PA, conforme o caso. Os pagamentos serão realizados de acordo com as conclusões de todas as pontes contratadas, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado;

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a realização dos serviços, que será atestada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo ou por um servidor expressamente designado;

15.3. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos parágrafos anteriores, da presente cláusula.

15.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso, pela contratada, e juntado aos autos do processo.

16. Da Fiscalização

16.1. A empresa contratada está sujeita à fiscalização da obra no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber a obra ou suas medições, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

17. Garantia de Execução

- a. Será exigida garantia de 3% (três por cento) do valor inicial do contrato da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, cujo montante proposto for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- b. Serão aceitos como garantia a Caução em Dinheiro, Seguro Garantia, Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. ou em título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme definido pelo art. 96, da Lei 14.133/21.
- c. A garantia a que se refere o subitem 18.1. acima deverá ser entregue na Secretaria de Finanças da Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da regular notificação e anterior à assinatura do contrato.
- d. A garantia na forma de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- e. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- f. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Prefeitura, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Prefeitura.
- g. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- h. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



- i. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura.
- j. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Prefeitura à contratada; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

18. Das Obrigações das Partes

a) Da Contratada.

18.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos referidos.

18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

18.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

18.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



18.6. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

18.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

18.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

18.15. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



18.16. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução das reformas das pontes.

18.17. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

18.18. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais das obras para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

18.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

18.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

18.21. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

18.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

18.23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, exceto quando danificados em decorrência do uso e intercorrência ambientais, como no caso de novas enchentes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



18.24. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

18.25. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.845/2018, da Receita Federal do Brasil.

19.26. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

18.27. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

b) Da Contratante

18.28. Acompanhar e fiscalizar a entrega da obra, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Projeto Básico.

18.29. Rejeitar, no todo ou em parte os trechos executados, se estiverem em desacordo com a especificação projeto básico e executivo, bem como da proposta de preços da CONTRATADA.

18.30. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução das obras.

18.31. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução e entrega das obras.

18.32. Solicitar o reparo e a correção de trechos da obra ou sua totalidade, conforme o caso.

18.33. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



18.34. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.35. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

18.36. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18.37. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega definitiva de todas as pontes contratadas.

19. Penalidades

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a executora da obra poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado após ultrapassado o prazo de 10 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. Recursos Orçamentários

20.1. Os recursos orçamentários necessários à execução das obras de reforma de pontes em madeira, correrão pelo Orçamento da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, no Exercício 2024 Projeto 0205.154510009.1.007 Obras de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Tomé-Açu/PA, 20 de junho de 2024.

WALTERCIO SILVA Assinado de forma digital
MACHADO:1556023 por WALTERCIO SILVA
6500 MACHADO:15560236500

WALTERCIO SILVA MACHADO
Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo
Secretário